



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo SES: 202300010002964
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestor: Durval Ferreira Fonseca Pedroso	
Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia - Goiás CEP: 74884-092	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 2510 Operação: 06 Conta corrente: 617-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Instituto Projeto Rondon®	CNES: 4186451
Endereço: Edifício Euro Working Concept, Rua João de Abreu, Número 116, 5 Andar, Sala 505 B Setor Oeste, CEP: 74120-110	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: Ações Educativas voltadas para Assistência em Saúde.	
Dados para Contato (nome e telefone): Daniel Régis de Oliveira Ribeiro – (62) 98289-3344	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação do recurso)

BANCO:	Banco do Brasil
AGÊNCIA:	4057-6
CONTA:	51.363-6
OPERAÇÃO:	001

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: 12 meses.	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás
Identificação do objeto: Custeio para ações assistências em saúde, com realização de consultas oftalmológicas, exames diagnósticos, e aquisição de óculos.	
Justificativa: O Instituto Projeto Rondon® é instituição que tem como iniciativa estimular a participação voluntária de estudantes universitários em ações que contribuam para o desenvolvimento de comunidades carentes em todo o país. Em Goiás, o projeto tem sido realizado anualmente desde 1967, com a participação de diversas universidades. As atividades do Instituto Projeto Rondon® são desenvolvidas em parceria com as prefeituras municipais e têm como objetivo levar serviços na área de saúde, educação, cultura, esporte e lazer para comunidades de baixa renda. Durante as operações, os estudantes universitários realizam diversas atividades, bem como oficinas, palestras, atendimentos médicos, oftalmológicos e odontológicos, apresentações artísticas e esportivas, entre outras, todas estas com monitoria e staff para amplitude das ações. Uma das áreas de atuação do Instituto Projeto Rondon® é a assistência oftalmológica. Os estudantes universitários, com o apoio de profissionais da área, oferecem atendimentos oftalmológicos para a população carente, realizando exames de visão, diagnósticos, prescrição de óculos, encaminhamentos para tratamentos especializados, quando necessário, e orientações sobre cuidados com a saúde ocular. Desde a sua criação, o Instituto Projeto Rondon® já realizou diversas operações em municípios de todas as regiões do estado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas e promovendo a formação de equipes comprometidas com o desenvolvimento em saúde pública incluindo o acesso à assistência oftalmológica, no país. Neste sentido, o plano de trabalho se justifica diante das dificuldades enfrentadas na sociedade em realizar ações mais amplas e relevantes no contexto assistência à saúde. O projeto surge como um apoio para implantar uma cultura de prevenção, incluindo a promoção da saúde ocular e o acesso à assistência oftalmológica para a população vulnerável.	

Para alcançar esse objetivo, serão desenvolvidas atividades abrangentes e integradas. Onde os profissionais da área de oftalmologia, irão oferecer atendimentos oftalmológicos completos, incluindo exames de visão, diagnósticos precisos, prescrição de óculos, encaminhamentos para tratamentos especializados e orientações sobre a importância dos cuidados preventivos.

Além disso, nosso plano de trabalho também abrangerá ações educativas, com a realização de palestras e workshops que visam disseminar conhecimentos sobre os cuidados com a saúde ocular. Acreditamos que a informação é uma poderosa ferramenta de prevenção e empoderamento das comunidades, permitindo que elas tomem medidas para proteger e manter a saúde dos seus olhos.

A efetiva implementação desse plano de trabalho será conduzida em parceria com a prefeitura municipal de Goiânia – Goiás, que desempenham um papel fundamental na identificação das comunidades carentes que mais necessitam de assistência oftalmológica. O diálogo e a colaboração com as autoridades locais serão essenciais para garantir o alcance máximo e a sustentabilidade dessas ações.

Por fim, este plano de trabalho tem o intuito de ser uma iniciativa piloto, com potencial para ser replicada em diferentes regiões do país. Buscamos criar um modelo de atuação eficiente e de baixo custo, utilizando os recursos disponíveis de forma inteligente e estratégica. Ao fazê-lo, esperamos impactar positivamente a vida de milhares de pessoas, promovendo a saúde ocular, prevenindo problemas de visão e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades carentes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

A presente proposta tem como objetivo estabelecer metas quantitativas para um plano de trabalho voltado à promoção da saúde ocular e ao acesso à assistência oftalmológica em comunidades carentes. Neste contexto, baseamo-nos na expertise do Instituto Projeto Rondon®, onde compreendemos a importância de estabelecer metas quantitativas claras e mensuráveis para orientar o processo de implementação do plano de trabalho. Essas metas fornecem um referencial concreto para avaliar o alcance e a eficácia das atividades desenvolvidas, bem como para monitorar o progresso ao longo do período de

implementação.

Dessa forma, propomos as seguintes metas quantitativas:

- 1- **Meta de Atendimento Oftalmológico:** Realizar atendimentos oftalmológicos abrangentes para um mínimo de 3.000 (três mil) pessoas de comunidades carentes durante o período de implementação do plano de trabalho.

Esses atendimentos incluirão exames de visão, diagnósticos precisos, prescrição e doação de óculos quando necessário e encaminhamentos para tratamentos especializados, de acordo com as necessidades identificadas em cada caso.

- 2- **Meta de Ações Educativas:** Alcançar um mínimo de 3.000 (três mil) pessoas por meio de ações educativas, como palestras e workshops, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos cuidados com a saúde ocular e a prevenção de problemas de visão.

Essas atividades educativas têm o propósito de capacitar as comunidades carentes para que adotem medidas preventivas em relação à saúde ocular.

É importante ressaltar que essas metas quantitativas foram estabelecidas com base em uma análise criteriosa dos recursos disponíveis e da duração do plano de trabalho. Elas são realistas e alcançáveis, considerando a capacidade operacional e logística da equipe envolvida.

Entretanto, é fundamental mencionar que estamos comprometidos em superar essas metas sempre que possível, por meio da otimização dos recursos e da ampliação das atividades. Nosso objetivo é maximizar o impacto do plano de trabalho, beneficiando um número ainda maior de pessoas em comunidades carentes e contribuindo para a melhoria significativa da saúde ocular nessas populações.

Ao estabelecer metas quantitativas, estamos criando uma base sólida para avaliação e monitoramento contínuo do progresso do plano de trabalho. Isso nos permitirá mensurar os resultados alcançados, identificar áreas de melhoria e realizar ajustes necessários para garantir o cumprimento efetivo dos objetivos estabelecidos.

Resultados Esperados:

Espera-se que, por meio do plano de trabalho proposto, haja um significativo aumento no acesso da população carente à assistência oftalmológica. Com a realização de atendimentos abrangentes, exames de visão e prescrição de óculos, espera-se que um número substancial de indivíduos tenha suas necessidades oftalmológicas atendidas, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida e no bem-estar dessas pessoas.

O plano de trabalho visa identificar precocemente problemas oculares, permitindo um diagnóstico precoce e, quando necessário, o encaminhamento para tratamentos especializados. Com isso, espera-se reduzir as complicações decorrentes de problemas de visão não tratados, contribuindo para uma melhoria significativa da saúde ocular e evitando possíveis sequelas.

Através das ações educativas, como palestras, espera-se que um grande número de pessoas seja alcançado com informações sobre a importância dos cuidados com a saúde ocular. Essa conscientização visa capacitar as comunidades carentes para adotarem medidas preventivas e promoverem a adoção de hábitos saudáveis para a preservação da saúde dos olhos.

Por meio da participação ativa das comunidades carentes no plano de trabalho, busca-se promover seu empoderamento no cuidado com a saúde ocular. Ao fornecer informações e oportunidades de acesso aos serviços oftalmológicos, pretende-se capacitar as comunidades para que se tornem agentes ativos na promoção da própria saúde e na disseminação desses conhecimentos entre seus membros.

Ao estabelecer um modelo de atuação eficiente e de baixo custo, o plano de trabalho busca impactar positivamente as comunidades carentes de forma duradoura. Através da replicabilidade do projeto em outras regiões, espera-se que os resultados alcançados possam ser ampliados e que mais pessoas tenham acesso à assistência oftalmológica, promovendo uma mudança positiva em saúde ocular da municipalidade.

Esses resultados esperados refletem o compromisso do plano de trabalho em promover uma transformação significativa na saúde ocular das comunidades carentes, melhorando o acesso à assistência oftalmológica, prevenindo problemas de visão e capacitando as pessoas para adotarem medidas de autocuidado.

6 – VALOR DO PROJETO

Repassse Único	R\$ 1.550.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos e Cinquenta mil reais)
----------------	---

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a secretaria municipal de saúde após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde
----------------------	---

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho e publicação no diário oficial do estado.
- IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance - SES que deverá validar o relatório de cumprimento de metas. Conforme consta da Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na sms bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

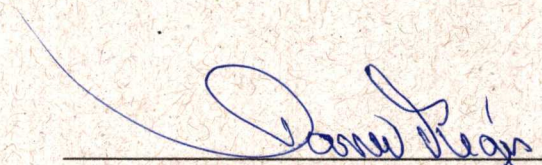
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em 14 de junho de 2023.

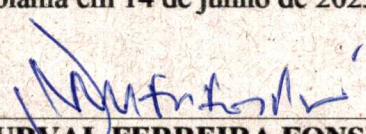


Daniel Régis de Oliveira Ribeiro
Presidente
Instituto Projeto Rondon®

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em 14 de junho de 2023.



DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

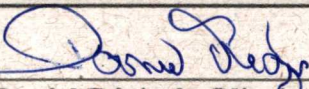
12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Custeio para ações assistências em saúde, com realização de consultas oftalmológicas, exames diagnósticos, e aquisição de óculos.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - EMENDA				
Item	RECEITAS	2023		
		VALOR (R\$)		
1	Repasse da Emenda	R\$		1.550.000,00
TOTAL DE RECEITAS (R\$)				
Item	DESPESAS	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL (R\$)
2	PROGRAMA DE GESTÃO (Consultas Oftalmológicas e Ações Educativas Assistências em Saúde)			
2.1	Operacionalização Técnica			1.458.390,00
2.1.2	Palestras / Workshop (especializado na temática cuidados oftalmológicos)	20	R\$ 5.180,00	R\$ 103.600,00
2.1.3	Consultas Oftalmológicas (Total de 3.000 Consultas)	3000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
2.1.4	Pares de Lentes (Total de 1.550 pares)	1550	R\$ 480,00	R\$ 744.000,00
2.1.5	Armações de Óculos (Total de 1.550)	1550	R\$ 149,90	R\$ 232.345,00
2.1.6	Estojo (Total de 1.550)	1550	R\$ 11,90	R\$ 18.445,00
3	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO			R\$ 91.520,00
3.1	Plano de Comunicação e Site (redes sociais)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	1	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
3.3	Produção de materiais gráficos e áudio visual (fichas temáticas, folders e outros)	1	R\$ 58.370,00	R\$ 58.370,00
3.4	Publicações / Publicidade (folder, catálogo e outros)	1	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
TOTAL DAS DESPESAS (R\$)				R\$ 1.549.910,00


Daniel Régis de Oliveira Ribeiro
Presidente
Instituto Projeto Rondon®

